

Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 Processo Administrativo nº PA030403/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (https://irece.ba.gov.br), Portal Nacionional de Compras Públicas PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayete Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.
- 1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 27 de março de 2024 até 27 de março de 2025.
- 1.4 A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita no dia 27 de março de 2024 às 14:00h.
- 1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.
- 4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

- 4.3 As impugnações com caráter proletatório serão arquivadas sumariamente.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, incciialmente, todos os prazos previstos no edital.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compativel com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
- 5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;
- 5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

- 5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Requisitos básicos:
- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.
- 7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- 7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA <u>PESSOA JURÍDICA</u> 7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, emitido pelo órgão competente, conforme determina a legislação vigente;
- c) Registro da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho competente com jurisdição na sede da licitante;
- d) **Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, conforme modelo no anexo IX:
- e) Prova de regularidade relativa à Licença Ambiental da empresa licitante;
- f) Comprovação da licitante de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para abertura da licitação, mediante a apresentação de:
 - Contrato de Trabalho em vigor, ou;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.10 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V.
- 7.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Irecê/BA.
- 7.12 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.
- 7.13 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.14 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

- 8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;
- 8.2 E condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

credenciados por meio eletrônico;

- 8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
- 8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
- 8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.
- 8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;
- 9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.06.01	2010	3390.39.00	1-500-0000
02.12.01	2047	3390.39.00	1-500-1002
02.11.01	2029	3390.39.00	1-500-1001
02.13.01	2122	3390.39.00	1-500-0000
02.10.01	2025	3390.39.00	1-500-0000
02.11.02	2037	3390.39.00	1-550-0000
02.12.02	2055	3390.39.00	1-500-1002 / 1-621-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1 São obrigações do credenciado:
- 11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

- 11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações do Contratante:
- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2024 até 27 de março de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DOS VALORES:

- 14.1. O valor total estimado para gastos com os serviços do objeto em tela é de **R\$ 351.150,00** (trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).
- 14.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

14.3. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII;
Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico – Anexo IX.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado Agente de Contratação





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Planejamento e Administração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n° 207 de 27 de fevereiro de 2024).

1. - OBJETO

1.1 - O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento. As quantidades a serem adquiridas foram parceladas nos itens abaixo listados, com entrega de forma parcelada no tempo hábil, conforme a demanda das unidades administrativas deste município.

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl Total
1	162118	DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS COM UTILIZAÇÃO DE ISCAS E OUTROS PRODUTOS EFICAZES PARA O COMBATE DOS MESMOS.	МТ	20.000	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
2	162115	ZONA RURAL: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A BASE DE INSETICIDA EFICAZ PARA O COMBATE DE BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, CUPINS, CARRAPATOS ENTRE OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	МТ	15.000	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
3	162116	ZONA URBANA: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A BASE DE INSETICIDA EFICAZ PARA O COMBATE DE BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, CUPINS, CARRAPATOS ENTRE OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	МТ	200.000	R\$ 1,51	R\$ 302.000,00
	l .				Valor total:	R\$ 351.150,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços de dedetização é essencial para garantir a saúde pública e o bem-estar dos servidores e dos cidadãos de Irecê. A presença de pragas urbanas representa riscos à saúde da população e pode causar prejuízos materiais em edificações e instalações públicas. Os serviços de dedetização





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

devem abranger diferentes locais, incluindo prédios públicos, escolas, postos de saúde e áreas verdes, conforme a demanda do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviços comuns, há um número restrito de empresas no segmento, dificultando em momentos a dedetização solicitada. Assim, a competição é inviável para a referida contratação, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 207 de 27 de fevereiro de 2024, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Irecê por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.
- 3.2 Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços, conforme o prazo para a prestação a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços de dedetização será realizada conforme as demandas apresentadas pelo Município de Irecê/BA, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos. A empresa contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia da dedetização e a segurança dos usuários e do meio ambiente. Os horários para a efetiva prestação dos serviços deverão obedecer, preferencialmente, após as 18h durante a semana e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal.
- 4.2 Todos os procedimentos de dedetização deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 4.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços e emissão de nota fiscal pela empresa contratada.
- 4.4 As empresas contratadas serão responsáveis por todas as etapas do serviço de dedetização, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos adequados e produtos químicos autorizados. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado. O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.
- 4.5 O modelo de execução contratual obedecerá o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 13 e 18 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, em seu **item 1.1**, que traz as características do objeto a ser contratado.
- 5.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

5.1.4 - Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto N° 207 de 27 de fevereiro de 2024.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do objeto do presente termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 8.1 O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n° 207 de 27 de fevereiro de 2024.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação, com valor global de R\$ 513.540,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais), foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

na região, bem como contratações similares em entes públicos, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do projeto, com planilha referencial e pesquisa de preços anexas a este documento.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

Paulo Eugênio Matos Amaral Secretário Municipal de Planejamento e Administração





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

	REQU	ANE ERIMENTO PAR	XO II RA CREDI	ENCIA	MENTO	
Processo Ad Objeto: Presi	ento: 003/2024 ministrativo: PA(ação de serviços o Município de Irec	de dedetização e des	eratização (i	nsetos, 1	ratos e correlat	os) para atender às
Nome/Empr CNPJ: Endereço: Telefone: Email: Venho requer		REDENCIAMEN'	ΓΟ confort	me a tab	ela abaixo:	
Item Códig	o Descri	ção detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl Total
1						
3						
<u> </u>					Valor total:	
Declaramos a Credenciamer	inda que concord	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			,	das neste edital de
DADOGRA	ra (pros					
DADOS BA	NCARIOS:					
Banco:		Agência:	Conta Corr	rente:	·	
Irecê/BA, 22	de março de 2024					
	(Razão social	, nome e assinatura		sável Leg	gal da Licitante))
		CNPJ da	a empresa			





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante)	, por meio do seu responsável legal e
Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei,	que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último	1 1
incisos I e II, art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06;	
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão da mesma Lei.	relacionadas no art 3°, § 4°, incisos I a X,
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Irecê/BA, 22 de março de	e 2024.
(Razão social, nome e assinatura do Respon	nsável Legal da Licitante)
CNPI da empresa	





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa	CNPJ N°	, através
de seu represent	ante legal, de acordo com Credenciamento nº 003/2024, DECLAR .	
a) Temos pleno neste edital;	conhecimento e concordamos com os valores e demais condições	estabelecidas
b) Forneceremo	s a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;	
c) Assumiremos	a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;	
d) Responderer apresentada;	nos pela veracidade das informações constantes na documentaçã	o e proposta
, -	nos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Decl ntes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	aramos ainda,
observância do o menor de dezo:	s em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que ito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresalvo na condição de aprendiz;	e não emprega
g) Que não fon Pública.	nos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a .	Administração
	Irecê/BA, 22 de março de 2024.	
_	(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa	





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, CNPJ N°, situada na
, atra	vés de seu representante legal, declara que:
Em cumprimento às determinações das participação na licitação retro mencionada	s Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de que:
a) Nossa empresa não está impedida de c ou,	contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder l	Público de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à nossa habil	litação;
d) Não possuímos entre nossos proprietá ou efetivo;	rios, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão
Por ser a expressão da verdade, representa	nte legal desta empresa, firmo a presente.
Irecê/B.	A, 22 de março de 2024.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	natura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa
(orni j da cilipicoa





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ n°. empresa XXXXXXXXXXXXX, situada declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a conduta desta empresa e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 22 de março de 2024.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIMENTO Nº XXX/2024

Processo Administrativo: PA030403/2024

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o n°._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ n° _xxx_, Bairro _xxxxxxxx_ – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx__BA, inscrita no CNPJ sob o n° _xxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxxxxx_, portador do R.G. n° _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, inscrito no CIC/MF sob o n° _xxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _xxxx_/20xxx, na Modalidade CREDENCIAMENTO N° XX/2024, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl Total
1						
2						
3						
4						
5						
	•		•		Valor total:	

- 2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.
- 2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.
- 4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;
- 4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;
- 4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.
- 4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.
- 4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:
- 5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;
- 5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 6.1.3. Falência ou recuperação judicial.
- 6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:
- 6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Serão partes integrantes deste termo:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.
- 7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **8.1** A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.
- **8.2** A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- $9.2~\mathrm{E}$ por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA	. de	de 20xx

CREDENCIANTE

CREDENCIADAEMPRESA

Testemunhas:		
Nome:		
CPF n°		
Nome:		
CPF n°		





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Administrativo: PA030403/2024

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o n°._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ n° _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx__BA, inscrita no CNPJ sob o n° _xxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxxxx_, portador do R.G. n° _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, inscrito no CIC/MF sob o n° _xxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _xxxx_/20xxx, na Modalidade CREDENCIAMENTO N° XX/2024, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl Total
1						
2						
3						
4						
5						
					Valor total:	

- 2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.
- 2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

3.1 Fica estipulado em R \$	(),	o valor	total	estimado	a ser	pago	pelo
objeto, conforme planilha abaixo:							

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.
- 3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2024 até 27 de março de 2025, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial,



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.
- 7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
- 7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

no contrato;

- 8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;
- 10.2 Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) natureza e a gravidade da infração cometida:
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5 À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.
- 10.6 A sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do \$ 5° do art. 155 da lei 14.133/2021.
- 10.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do \$ 5° do art. 155 da lei 14.133/2021.
- 10.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.
- 11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
- 11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;
- 12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.
- 12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.
- 12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:
- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.
- 12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **15.1** A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1 Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 16.2 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 16.3 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1°-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5°, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA.	de	de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADAEMPRESA

Testemunhas:		
Nome:		
CPF n°		
Nome:		
CPF n°		





Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital do CREDENCIMENTO Nº 003/2024, declaramos para			
os para os devidos fins que o(s) profissional(is)xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira			
profissional nº, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades			
pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que			
acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação durante todo o período da contratação.			
Irecê/BA, 22 de março de 2024.			
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa			
De acordo:			

Nome e Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s)

